

A DISCRIMINAÇÃO CONTRA RELIGIÕES AFRO-BRASILEIRAS, UM DEBATE ENTRE INTOLERÂNCIA E RACISMO RELIGIOSO NO ESTADO BRASILEIRO

Nathália Vince Esgalha Fernandes¹

DOI: <https://doi.org/10.26512/revistacalundu.v5i2.41406>

Resumo: A luta das religiões afro-brasileiras contra a intolerância religiosa é histórica no Brasil. As agressões físicas, verbais e os atentados ao espaço físico dos templos, a omissão do poder público e a falta de políticas públicas, são algumas das ações de intolerância e discriminação que os praticantes enfrentam desde o período escravocrata até os dias de hoje. A discriminação direcionada contra esse grupo têm a ver com a formação da estrutura estatal sob a modernidade, visto que, para o colonizador, evangelizar as populações submetidas (indígenas e africanos escravizados) era parte fundamental da empreitada colonial. Esse trabalho pretende, portanto, revisitar o artigo de na primeira edição da Revista Calundu explicando a relação entre o racismo presente na formação latino-americana e o fenômeno da discriminação direta e indireta contra as religiões afro-brasileiras.

Palavras-chave: Racismo Religioso. Discriminação a Religiões de Matriz Africana. Intolerancia Religiosa.

Resumen: La lucha de las religiones afrobrasileñas contra la intolerancia religiosa es histórica en Brasil. Las agresiones físicas y verbales y los ataques al espacio físico de los templos, la omisión de las autoridades y la falta de políticas públicas son algunas de las acciones de intolerancia y discriminación que enfrentan los practicantes desde la época de la esclavitud hasta la actualidad. La discriminación dirigida a este grupo tiene que ver con la formación de la estructura estatal bajo la modernidad, ya que, para el colonizador, evangelizar a las poblaciones sometidas (indígenas y africanos esclavizados) era parte fundamental de la empresa colonial. Por tanto, este trabajo pretende retomar el artículo de la primera edición de la Revista Calundu que explica la relación entre el racismo presente en la educación latinoamericana y el fenómeno de la discriminación directa e indirecta contra las religiones afrobrasileñas.

Palabras clave: Racismo religioso. Discriminación contra las religiones de origen africano. Intolerância religiosa

¹ Doutora em Ciências Sociais pela Universidade de Brasília, membro do Grupo Calundu. Endereço eletrônico: nathaliavef@gmail.com

Introdução

No Brasil, a luta das religiões afro-brasileiras contra a intolerância religiosa é histórica. O desrespeito, a demonização das divindades cultuadas – que ignoram o fato de que o demônio cristão não faz parte dos panteões de divindades da afrorreligiosidade – as agressões físicas, verbais e os atentados ao espaço físico dos templos, a omissão do poder público e a falta de políticas públicas, são algumas das ações de intolerância e discriminação que os praticantes enfrentam desde o período escravocrata até os dias de hoje. Chama atenção nos últimos anos o grande aumento no número de ataques a essas práticas e a falta de reação do Estado Brasileiro a esses crimes.

Os preconceitos e ações direcionados contra esse grupo têm a ver com a formação da estrutura estatal sob a modernidade, visto que, para o colonizador, evangelizar as populações submetidas (indígenas e africanos escravizados) era parte fundamental da empreitada colonial. No presente, formalmente o Estado brasileiro possui um conjunto de leis, baseados na Constituição Federal, que garante direitos, protege e reconhece a diversidade dos povos e comunidades tradicionais. Na prática, todavia, a quantidade de ataques a essas religiões e a falta de resposta institucional não têm par com outras denominações religiosas dentro da realidade brasileira.

A busca por políticas que visem a efetivação dos direitos humanos e, especialmente, o direito à liberdade de consciência e de crença é urgente em um contexto crescente de violações e fundamentalismo religioso no Brasil.

A questão da intolerância religiosa e a introdução da reivindicação à nomenclatura “racismo religioso” para esses episódios de violência já não eram novos, como apontei em outro artigo, também publicado na Revista Calundu, em 2017. Foram discutidos em reuniões e documentos governamentais, com destaque para a iniciativa realizada em 2009 na construção do Plano Nacional de Proteção à Liberdade Religiosa e de Promoção de Políticas Públicas para as Comunidades Tradicionais de Terreiro (PNCT) (FERNANDES e OLIVEIRA, 2017).

Na primeira edição da Revista Calundu em 2017 nós, integrantes do grupo, fizemos um esforço de publicar artigos sobre categorias e temas que estavam emergentes nas discussões sobre as religiões afro-brasileiras e o racismo religioso era uma delas. Além disso, outros colegas e acadêmicos, pelos quais temos muito apreço, também auxiliaram no debate, trazendo as discussões junto ao grupo. Destaco aqui o Professor

Wanderson Flor do Nascimento, que possui uma longa trajetória acadêmica e militante no debate (2014, 2015, 2016, 2017)

Contudo, ainda que não fossem novos, havia à época uma carência de textos acadêmicos sobre o tema e o Grupo Calundu teve a felicidade de auxiliar a fomentar a discussão. Os textos da revista sobre o racismo religioso são os mais acessados e baixados da revista. Em primeiro lugar à frente de todos os outros está o artigo “A raiz do pensamento colonial na intolerância religiosa contra religiões de matriz africana” de minha autoria, com 6.321 downloads², o dobro do segundo artigo “Elementos para um debate sobre os brancos e a branquitude no candomblé: identidades, espaços e responsabilidades” com 3.090 downloads de Jonas França (2018). Outro artigo sobre racismo religioso também está entre os 10 mais lidos: o artigo “Diálogos Sobre Religiões de Matrizes Africanas: Racismo Religioso e História” da autora Emília Guimarães Mota (2018) tem 2.368 downloads, somente na plataforma da Universidade de Brasília, onde a revista foi alocada a partir do segundo ano.

Tendo em vista o interesse e a importância de problematizar academicamente as discussões dos povos de terreiro e considerando que a categoria de racismo religioso foi consolidada nestes últimos anos por diversos autores, neste ensaio pretendo trazer novamente um breve panorama da criminalização e prática discriminatória, especialmente institucional, contra essas religiões no Brasil, além de explicitar as categorias: intolerância religiosa, discriminação e racismo religioso. Faço aqui um resgate ao texto publicado em 2017, cuja temática segue atual. E, posto que a luta antirracista consubstancia grande parte da militância do Grupo Calundu, o tema não poderia deixar de compor a seção especial do presente dossiê.

Esse trabalho pretende, portanto, revisitado aquele texto de 2017 e explicitar as ações e omissões de órgãos públicos, explicando a relação entre o racismo presente na formação latino-americana e o fenômeno da discriminação direta e indireta contra as religiões afro-brasileiras, que permanece presente – e se aprofunda – com os atuais retrocessos governamentais e com o atual cenário de perda de direitos do povo negro.

² Esta e outras estatísticas aqui apresentadas foram retiradas do sistema gestor do periódico e se referem à data de 20/11/2021.

Discriminação e criminalização contra religiões Afro-Brasileiras

A criminalização contra às religiões afro-brasileiras³ se inicia ainda no período escravocrata. Desde suas primeiras organizações, quando ainda não estavam constituídas como religiões, mas sim como práticas e cultos, até os dias de hoje, sofrem com a discriminação e preconceito. Na fala popular, essas religiões são caracterizadas pejorativamente como macumba⁴ – um tipo de trabalho mágico negativo. Suas crenças, divindades e modos de vida estigmatizados e vitimados com diversos tipos de violência.

A hegemonia das crenças cristãs não faz com que qualquer religião não cristã seja atacada da mesma forma. É muito presente no imaginário da sociedade brasileira o preconceito e a estigmatização contra as religiões afro-brasileiras, fazendo com que a violência sofrida por esses seguimentos tome proporções maiores que outras religiões não-cristãs.

Intolerância religiosa, racismo e discriminação.

Categorizar as ações e manifestações contra os praticantes de religiões afro-brasileiras é fundamental para compreender esse fenômeno social e encontrar formas para avançar na solução do problema. Além disso, nos meios ativistas existem manifestações de descontentamento com o conceito de “intolerância religiosa”, tornando a discussão ainda mais relevante.

Recentemente abriu-se o debate sobre como deve-se nomear essa discriminação contra essas religiões, pois o termo “intolerância religiosa” nos meios ativistas têm parecido insuficiente para expressar o fato. Os praticantes reivindicam respeito e chamam atenção para as manifestações de racismo constantes. Afirmam que o melhor termo para definir estas ações é “racismo religioso”, argumentando que outras religiões não cristãs não sofrem o mesmo tipo de preconceito e argumentam que esse preconceito estaria

³ Utilizarei neste texto o termo religiões afro-brasileiras como sinônimo de religiões de matriz africana (termo oficial) por compreender, junto ao Grupo Calundu, que essas religiões possuem um forte componente diaspórico, que deve ser considerado em sua constituição.

⁴ É sabido que esta palavra designa uma religião específica, que existia de maneira mais comum no Rio de Janeiro oitocentista. Todavia, o termo, no presente, é utilizado de forma pejorativa, referindo-se a magia para o mal.

ligado à formação colonial, a divisão e valoração racial negativa, influenciando na compreensão da religião.

Pensando mais detidamente sobre o significado de tolerância. Tolerância a partir de uma denotação mais literal, significa indulgência, condescendência, conforme o seu sentido semântico, presente quando expresso literalmente. Mesmo quando consideramos o conceito de tolerância como a “[...] convivência com comportamentos, ideias e discursos diferentes e requer, pelo menos, que alguns princípios de convivência sejam respeitados” (SANZ, 2012, p.249), imprimindo uma perspectiva multicultural de convivência e inclusão entre raças, etnias e culturas diferentes, há uma insuficiência com o uso do seu antônimo, ou seja, a intolerância, para classificar as discriminações e perseguições sofridas pelas religiões de matriz africana, principalmente se levarmos em consideração a questão histórica e cultural.

A Intolerância religiosa pode ser compreendida como uma prática definida pelo não reconhecimento da veracidade de outras religiões. Relaciona-se, então, com a incapacidade dos indivíduos em compreender crenças diferentes da sua e nos casos concretos de manifestações de intolerância no campo prático.

A intolerância é indicativa de uma atitude de inflexibilidade e intransigência com relação a algo, falta de tolerância, e como apresentado pela fala inicial, a condescendência. A tolerancia é uma *“concesión graciosa y unilateral que el dominante hace al dominado, trata de una actitud que podría expresarse en la frase – te tolero, pero podría no hacerlo”* (TOMAS y VALIENTE *apud* MALGESINI, 2000, p. 393-394).

As atitudes de intolerância estão conectadas com a teoria da verdade e o poder político. A relação dominante e dominado aqui se faz presente, pois uma atitude de “tolerância” só se pode promover ao sujeito com menos poder. O sujeito dominante/hegemônico não necessita da indulgência ou condescendência de sujeitos subordinados hierarquicamente a ela (DUSSEL, 2004).

Neste sentido, as atitudes de intolerância estão conectadas com a teoria da verdade e o poder político, a relação dominante e dominado aqui se faz presente, pois uma atitude de ‘tolerância’ só se pode promover ao sujeito com menos poder, o sujeito dominante/hegemônico não necessita da indulgência ou condescendência de sujeitos subordinados hierarquicamente a ele na estrutura social.

E é neste ponto, ao explicitarmos a característica hegemônica e dominante da intolerância, que se pode aproximá-la ao fenômeno do racismo na sociedade, pois uma das características principais do racismo é a de ser uma construção social hierárquica

baseada na diferenciação dos seres humanos a partir da criação da raça. O racismo atua como uma referência para a exclusão no exercício de direitos daqueles identificados com uma determinada cor e traços físicos, grupos vistos como inferiores (SALGADO, 2003).

A partir da imposição violenta do modo de vida europeu ocidental, assim como sua crença cristã, sua maneira de produzir e transmitir conhecimento, sua administração, houve a conseqüente exclusão de todas as demais formas de compreender e ser no mundo. Uma exclusão, hierarquização e inferiorização daquilo que passou a ser vinculado como o Outro da modernidade - uma vez que a construção da modernidade está atrelada também ao episódio da conquista e colonização da América (DUSSEL, 1993, 2000; QUIJANO; 1991).

Nesse sentido, nas Américas, o racismo é anterior a raça. A criação colonial da categoria raça no continente americano como estratégia de dominação de povos escravizados. O eurocentrismo, ao criar uma dualidade de mundo, civilização (europeu) versus barbárie (povos colonizados), promoveu heranças no imaginário social que marcaram até hoje a religiosidade de origem afro com a estampa da “raça” inferior e bárbara (FERNANDES, 2017, p.132). E não obstante estejamos em um momento histórico distinto, a colonialidade forjou as estruturas racistas do nosso Estado brasileiro reproduzidas até hoje.

O racismo é “(...) *el conjunto de actitudes y de conductas que expresan un "horror de las diferencias", un irresistible y fundamental "rechazo del otro"(...)*” (TAGUIEFF, 1998). Definição que o aproxima das outras categorias explicitadas no texto: intolerância, etnocentrismo e discriminação, o horror às diferenças e ao outro, além da hierarquização dos grupos a partir de si como característica.

Discriminação⁵

Discriminação, em uma análise etimológica significa distinção ou separação (dis = dividir e cerno = distinguir). A palavra “responde a uma forma de trato diferenciado sobre indivíduos ou grupos” (MALGESINI, 2000, p.119), portanto, o termo em si, não é negativo, o que torna a discriminação uma prática problemática são as conseqüências

⁵ Essas reflexões sobre discriminação e sobre colonialidade também podem ser encontradas em minha dissertação de mestrado: Fernandes, 2016. Vide bibliografia.

negativas reais ou possíveis do ato discriminatório para o indivíduo ou grupo discriminado.

O conceito de discriminação se refere essencialmente à questão do trato desigual. Compreende-se que a discriminação existe quando uma parte da população recebe trato desigual com relação ao conjunto (BIROU apud MALGESINI, 2000, p.119).

Assim, o fenômeno discriminatório é composto de fatores culturais que se alimentam de preconceitos, que determinam as pautas de conduta dos indivíduos e a forma de relacionar-se com certas pessoas e coletivos sociais (ANCIRA, 2007). Distinguem-se atitudes, propósitos e disposições interiores de comportamentos de ações concretas (GUIMARÃES, 1998, p.14). O preconceito é por diversas vezes a motivação para ações discriminatórias. Há assim, uma relação estreita entre a discriminação e o preconceito, a distinção entre eles é que o comportamento se localiza na esfera do preconceito, e as ações são conectadas à discriminação.

Um ponto importante na discussão é que a noção de discriminação social tem um componente coletivo. Não pode ser considerada nessa perspectiva o trato individual, pois, a relação, ou a característica do indivíduo que sofre a discriminação é sempre concernente a um determinado grupo social. Isso significa que o fundamento para o trato discriminatório diz respeito às marcas do sujeito e/ou do grupo ao qual ele pertence: sexo, orientação sexual, religião, nacionalidade, etnia/raça, deficiência etc. (FASSIN, 2008, p. 50-51).

Dessa forma, as causas da discriminação de grupos considerados em situação de vulnerabilidade, muitas vezes, são justamente as características que lhes dão identidade (ANCIRA, 2007), ou seja, no caso da discriminação religiosa é o fato do indivíduo professar determinado credo religioso que o torna vulnerável.

Assim, guardadas as diferenças conceituais, a disposição de rechaço ao outro, seja com comportamentos ou ações, é usual. A particularidade da discriminação neste caso é a característica grupal baseada na “raça”, no caso a raça negra, e na cultura, no caso a afro-brasileira, motivos pelos quais a discriminação acontece, ou seja, a partir do racismo.

Considerações finais

Podemos apontar três elementos apontados nesse trabalho que se destacam para sustentar a hipótese de racismo religioso, hipóteses com diferentes relevâncias no sentido argumentativo, mas que valem a pena serem marcados. O primeiro elemento é o largo histórico de marginalidade no qual essas práticas foram submetidas, tanto no sentido social como institucional - a demonização promovida pela igreja católica das divindades africanas do lado social e a criminalização do exercício religioso deixaram marcas e estigmas ainda visíveis nestas religiões, sendo que o elemento africano do culto é o principal fator gerador do estigma.

O segundo elemento se refere à discussão conceitual. Como pudemos observar, as categorias comumente utilizadas para descrever as ações contra os religiosos contém muitas semelhanças, a dificuldade de aceitar o outro, sua cultura e suas manifestações como não corretas, não verídicas e não toleráveis, a hierarquização a partir de si, compreendendo o outro como inferior, e a característica grupal (identidade como grupo) – a coletividade como alvo, são fatores comuns tanto nas definições de discriminação, intolerância, etnocentrismo e racismo.

A diferença principal para a discussão que aqui se pretende travar está nos usos políticos das categorias sociais expostas. Exemplificando com a categoria intolerância - observou-se no texto que a palavra tolerância carrega um forte sentido de condescendência e a condescendência a outrem só pode ser promovida pelo elemento de mais poder na sociedade, ou seja, o elemento hegemônico. O elemento que tem mais poder político consegue impor na sociedade a verdade. A tolerância neste sentido é uma concessão, por esse motivo os militantes da causa atualmente têm dificuldade com o termo “intolerância religiosa”, o pedido por “respeito” na fala denota um pedido por igualdade de direitos, concessões não são mais desejadas pelo claro desequilíbrio de poder apresentado.

À guisa de conclusão, pode-se defender o uso do termo “racismo religioso” como mais adequado para caracterizar as ações de discriminação/intolerância contra as religiões afro-brasileiras, uma vez que, conforme explicitado no artigo original (FERNANDES, 2017), é a africanidade que a prática religiosa carrega – o contexto no qual os africanos foram trazidos ao país, e as representações do negro (fenótipo, cultura e cosmovisões) – que, vinculada ao contexto histórico colonial racista conforma as principais motivações das ações praticadas. O fator gerador é a característica grupal, que sustenta a discriminação.

Referências Bibliográficas

ANCIRA, García Andrea (CONAPRED). *Ficha Temática Relacionada Con La Situación De Las Personas Migrantes Y Refugiados En México*. México, CONAPRED (CONSEJO NACIONAL PARA PREVENIR LA DISCRIMINACIÓN), 2007.

DUSSEL, Enrique. "Deconstrucción del concepto de tolerancia: de la intolerancia a la solidaridad". Comunicación presentada al XV Congreso Interamericano de Filosofía y II Congreso Iberoamericano de Filosofía. Lima, 2004.

DUSSEL, Enrique. *1492: O encobrimento do outro*. Petrópolis: Vozes, 1993.

DUSSEL, Enrique. "Europa, modernidad y eurocentrismo". In LANDER, Edgardo (org.). *A colonialidade do saber: Eurocentrismo e Ciências Sociais*. Buenos Aires: Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, 2000.

FASSIN, Didier. L'intervention française de la discrimination. In *Revue française de science politique*, ano 52, n°4, 2002. pp. 403-423.

FERNANDES, Nathalia Vince Esgalha. *A luta institucional antidiscriminatória: um estudo de caso do CONAPRED e da atenção à discriminação contra imigrantes centro-americanos no México*. 2016. 138 f., il. Dissertação. Mestrado em Ciências Sociais, Universidade de Brasília, Brasília, 2016.

FERNANDES, Nathalia Vince Esgalha. A raiz do pensamento colonial na intolerância religiosa contra as religiões de matrizes africanas. *Revista Calundu*. Vol. 1, n. 1, jan-jul, p. 117-136, 2017.

FERNANDES, Nathalia Vince Esgalha e Adad, Clara J. Intolerância ou Racismo Religioso: Discriminação e Violência contra As Religiões De Matriz Africana. *Revista Intolerância Religiosa* 2(1), jul-dez, 2017.

FERNANDES, Nathalia Vince Esgalha, & Moreira Basílio de Oliveira, A. (2017). Plano Nacional de Liberdade Religiosa: Os Povos de Terreiro e a Construção do Racismo Religioso. *Revista Calundu*, 1(2).
<https://doi.org/10.26512/revistacalundu.v1i2.7635>.

FLOR DO NASCIMENTO, Wanderson. Afrorreligiosidade na mira do racismo. *Correio Braziliense*. p. A11, 03/03/2014.

FLOR DO NASCIMENTO, Wanderson. As religiões de matrizes africanas, resistência e contexto escolar: entre encruzilhadas. In: MACHADO, Adilbênia Freire; ALVES, Maria Kellynia Farias; PETIT, Sandra Haydée (orgs.). *Memórias de Baobá II*. Fortaleza: Impreço, p. 41-59, 2015.

FLOR do NASCIMENTO, Wanderson Flor. Intolerância ou racismo? *Jornal Hora Grande*, outubro - Ano XXI - Edição 167. 2016^a

FLOR DO NASCIMENTO, Wanderson. Sobre os candomblés como modo de vida: Imagens filosóficas entre Áfricas e Brasis. *Ensaio Filosóficos*. Vol XIII, agosto, p. 153-170, 2016.

FRANÇA, J. (2018). Elementos para um debate sobre os brancos e a branquitude no candomblé: identidades, espaços e responsabilidades. *Revista Calundu*, 2(2), 27. <https://doi.org/10.26512/revistacalundu.v2i2.15706>.

MALGESINI, Graciela; GIMÉNEZ, Carlos. *Guía De Conceptos Sobre Migraciones, Racismo e Interculturalidad*. Madrid: Catarata, 2000.

MOTA, E. G. (2018). Diálogos Sobre Religiões de Matrizes Africanas: Racismo Religioso e História. *Revista Calundu*, 2(1). <https://doi.org/10.26512/revistacalundu.v2i1.9543>

OLIVEIRA, Ariadne M. B. *Religiões Afro-brasileiras e o Racismo: contribuição para a categorização do racismo religioso*. Dissertação (mestrado) Programa de Pós-Graduação em Direitos humanos e Cidadania do Centro de Estudos Avançados Multidisciplinares da Universidade de Brasília, 2017.

QUIJANO, Aníbal. “Colonialidad del poder, eurocentrismo y América Latina”. In *Revista Venezolana de Economía y Ciencias Sociales*. Enero/abril, Año/Vol.10, Número 001. Caracas, Venezuela: Universidad Central de Venezuela, 2004.

SANZ, Wagner de Campos. “Discriminação, Preconceitos e Intolerância”. In MORAES, C. C. P.; LISBOA, A. S.; OLIVEIRA, L. F. (Orgs). *Educação para as Relações Etnicorraciais*. Brasil. Ministério da Educação. Coordenação de Aperfeiçoamento Pessoal de Nível Superior. Universidade Federal de Goiás. 2 ed. – Goiânia: FUNAPE: UFG/Ciar, 2012.

TAGUIEFF, Pierre-André. “El Racismo”. In *Cahier du CEVIPOF*, nº20. Paris: 1998.

Recebido em: 09/11/2021

Aprovado em: 23/11/2021